

exercício.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 21 de Dezembro de 1953.

Francisco Gouveia Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Joel Bannarço Secretário Contador

Lei nº 214 de 21 de Dezembro de 1953

Que dispõe sobre concessão de auxílio para as obras da Igreja de Tapirai.

Orestes Norrão - Prefeito Municipal de Piedade, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto no Contadoria Municipal o crédito de cinco mil cruzeiros (cr\$ 5.000,00) destinado a afundar as obras de construção da Igreja do Distrito de Tapirai.

§ único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso da arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 21 de Dezembro de 1953

Francisco Gouveia Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
Municipal, na mesma data supra
João Camargo, Secretário Contador

Lei nº 215 de 21 de Dezembro de 1953.

Que dispõe sobre concessão de auxílios
a Associação Atlética Corinthians Piedodense
Orestes Romano - Prefeito Municipal de Pie-
dade, usando de suas atribuições que lhe
são conferidos por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a conceder no corrente exercício um
auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros),
a Associação Atlética Corinthians Piedodense,
para aquisição de material esportivo e outras despesas.

Artº 2º - Para ocorrer as despesas constantes do
artigo anterior, fica aberto na Contadoria Muni-
cipal um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco
mil cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito será co-
berta com os recursos provenientes do excesso da
arrecadação a verificar-se no fim do corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade em 21 de De-
zembro de 1953

João Camargo Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal
na mesma data supra.

João Camargo - Secretário Contador